



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

LEI NÚMERO 2004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revoga o §2º, do artigo 31, da Lei Municipal 1001, de 22 de outubro de 1997; e dá outras providências."

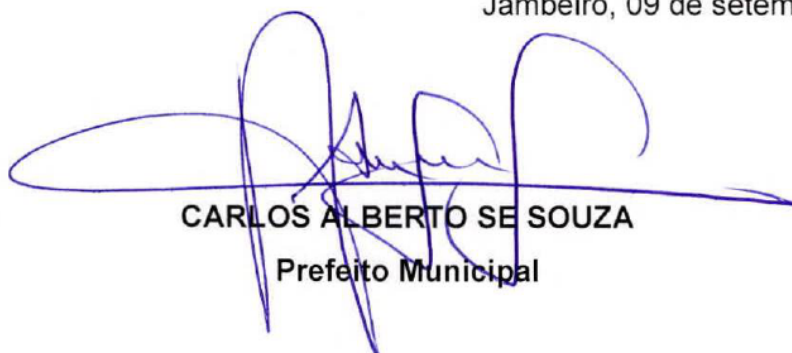
Carlos Alberto de Sousa, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o §2º, ao artigo 31, da Lei Municipal 1001, de 22 de outubro de 1997, passando assim a proibir incorporação salarial no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Jambéiro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, com modulação dos efeitos para a data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de setembro de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal